

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA MARLUCIA SANTOS DE MORAIS**, ocupante do cargo de "PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA MARLUCIA SANTOS DE MORAIS**, brasileira, casada, com CPF nº , RG nº , SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 05/04/1999, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                      | VALOR               |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009) | R\$ 2.665,36        |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15% art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 399,80          |
| Vantagens Pessoais – Grat. 20% (art. 30 lei 1.093/2002)        | R\$ 533,07          |
| <b>TOTAL</b>                                                   | <b>R\$ 3.598,23</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de fevereiro de 2016.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal